



17. Processo Administrativo nº 130/1445/2014 – Autuado: **ANDRÉ CAMPOS PANTALEÃO**. Ementa: Recurso de Ofício – LIMPEZA DE TERRENO - Recurso desprovido.
18. Processo Administrativo nº 30/63564/2008 – Autuado: **RAPHAEL JORGE DUTRA RODRIGUES (QUIOSQUE CALIPSUS)**. Ementa: Recurso de Ofício – CONSTRUÇÃO IRREGULAR EM PASSEIO PÚBLICO - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Desprovido.
19. Processo Administrativo nº 30/63152/2008 – Autuado: **UNIT DE ICARAÍ COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRODOMÉSTICOS LTDA**. Ementa: Recurso de Ofício – POLUIÇÃO SONORA - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Desprovido.
20. Processo Administrativo nº 30/63098/2008 – Autuado: **PANIFICAÇÃO CENTRAL LTDA**. Ementa: Recurso Voluntário – PUBLICIDADE – AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Provido.
21. Processo Administrativo nº 30/63730/2007 – Autuado: **ARY DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR**. Ementa: Recurso Voluntário – AUSÊNCIA DE ALVARÁ - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Provido.
22. Processo Administrativo nº 30/64208/2007 – Autuado: **LC PEIXOTO VIDRO LOCADORA**. Ementa: Recurso Voluntário – OCUPAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Provido.
23. Processo Administrativo nº 30/64130/2007 – Autuado: **BARKANA DE ICARAÍ BAR E RESTAURANTE LTDA**. Ementa: Recurso Voluntário – ESPAÇO PÚBLICO MÓDULOS - SEM DEVIDA LICENÇA - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Provido.
24. Processo Administrativo nº 30/63404/2009 – Autuado: **BAR DO MEIO DE ICARAÍ LTDA**. Ementa: Recurso de Ofício – OBSTRUÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COM MÓDULOS - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Desprovido.
25. Processo Administrativo nº 30/63146/2008 – Autuado: **OCEÂNICA MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Ementa: Recurso de Ofício – PUBLICIDADE – SEM LICENÇA PRÉVIA - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Desprovido.
26. Processo Administrativo nº 30/63146/2008 – Autuado: **MASTER SPORT CENTER ACADEMIA LTDA**. Ementa: Recurso Voluntário – PUBLICIDADE IRREGULAR - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Provido.
27. Processo Administrativo nº 030/63258/2007 – Autuado: **L E Z COMESTÍVEIS LTDA**. Ementa: Recurso Voluntário – OCUPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - Conhecimento de Ofício da Prescrição - Recurso Provido.

RESOLUÇÃO CMRA nº 59 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. Os processos administrativos abaixo estão aptos para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1. Processo Administrativo nº 130/001139/2023 – Confeitaria Nikiti Ltda.
2. Processo Administrativo nº 130/002983/2020 – João Pedro de Souza Campos Peixoto.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL CONJUNTO COMPLEMENTAR SME/FME 002/2024.

De acordo com o estabelecido pelo Edital Conjunto SME/FME Nº 005/2023, a Rede Municipal de Educação de Niterói propõe o seguinte edital complementar para o processo de matrículas do ano 2024, nas unidades de educação da Rede Municipal de Educação e nas creches conveniadas ao Programa Criança na Creche e dá providências:

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, nos usos de suas atribuições legais, resolvem:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos suplementares de modo a proporcionar oportunidades aos candidatos inscritos e não contemplados com vagas na 4ª etapa do processo de matrículas de 2024, do Edital Conjunto SME/FME Nº 005/2023, para ocuparem as vagas remanescentes existentes na Rede Municipal.

Art. 2º - Serão contemplados, pelas normas estabelecidas neste edital complementar, os candidatos inscritos no processo de matrículas de 2024 através do site matricula.educaniteroi.com.br que não obtiveram vaga em nenhuma das opções de unidades de educação indicadas no ato da inscrição de acordo com o Edital SME/FME nº 005/2023.

Art. 3º - Serão disponibilizadas todas as vagas remanescentes de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Niterói, observando a capacidade física das salas de aula e das demais dependências das Unidades de Educação, bem como a modulação estabelecida na Legislação vigente.

Art. 4º - A distribuição das vagas ofertadas obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Ter irmão na unidade, observando a capacidade física das salas de aula e das demais dependências das Unidades de Educação, bem como não exceder a modulação estabelecida na Legislação vigente;
- II - Residir, preferencialmente, no comitê territorial onde se localiza a unidade de educação;
- III - Apresentar deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação; conforme disposto no Art. 8º da Lei nº 13.146/2015;
- IV - No caso de empate, a prioridade será para o (a) candidato (a) mais velho (a).

Art. 5º - Os dados dos candidatos utilizados como critérios para distribuição das vagas neste edital complementar serão os indicados no período de inscrição da segunda e da terceira etapa do Edital SME/FME Nº 005/2023, não sendo necessária uma nova inscrição.

Art. 6º - Para oferta de vaga a um candidato serão desconsideradas as opções de unidades de educação indicadas no ato de inscrição da 2ª e da 3ª etapa, caso não possua vaga em nenhuma das unidades de educação indicadas. O candidato poderá ser contemplado com vaga em Unidade de Educação pertencente ao mesmo Comitê Territorial da sua residência, ou em Unidade de Educação mais próxima da sua residência, independente do Comitê Territorial.

Art. 7º - Os critérios estabelecidos, neste edital conjunto complementar, serão aplicáveis apenas aos candidatos não contemplados com vaga em nenhuma das etapas anteriores, estabelecidas no Edital Conjunto SME/FME Nº 005/2023.

Art. 8º - O resultado estará disponível no site matricula.niteroi.educa.com.br, por meio de lista com o primeiro nome do candidato e o nome completo do requerente em ordem alfabética, no dia 08 de fevereiro de 2024, a partir das 18h.

Art. 9º - O período de efetivação de matrícula dos candidatos contemplados com vaga neste edital complementar ocorrerá nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2024, na unidade de educação que o candidato foi contemplado, dentro do horário de funcionamento da respectiva unidade de educação.

Art. 10º - A matrícula do (a) candidato (a) será efetivada somente mediante a entrega, pelo (a) requerente, dos documentos relacionados no Edital SME/FME Nº 005/2023, no Anexo II.

§1º - Somente o (a) portador (a) do CPF informado no ato de inscrição da pré-matrícula, ou seja, a mãe, o pai do (a) candidato (a), poderá efetivar a matrícula do (a) na Unidade de Educação, ou ainda, o (a) responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA, emitido pelo Conselho Tutelar da região.

§2º - No ato da matrícula o (a) candidato (a) informado (a) como pessoa com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista ou Altas Habilidades/Superdotação deverá comprovar tal informação através de documentação/laudo médico.

§3º - Será considerado (a) desistente o (a) candidato (a) que não efetivar a matrícula na Unidade de Educação para a qual foi contemplado (a) no prazo previsto no Anexo I do presente Edital.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela SME e FME, junto a Diretoria de Matrículas e Programas Sociais.

Art. 12º - Este Edital Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA FMS / SUAD Nº 028/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 990069634/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 009/2024, Publicada no diário Oficial de 24/01/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou